



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

L E I n° 5111 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 21 DE OUTUBRO DE 1997

Jaciida Urquiza
JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Olinda, a Semana da Consciência Negra a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Desportos de Olinda promoverá na Semana da Consciência Negra:

- I - Manifestações artísticas que evoquem a cultura Afro-brasileira;
- II - Debates, reflexões e outras atividades que abordem:
 - a) a situação dos negros no país;
 - b) a discriminação racial;
 - c) a história dos líderes negros e da raça negra em geral.

Parágrafo Único - As entidades ligadas ao movimento negro em Olinda planejarão conjuntamente com o Poder Público, a semana da consciência negra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

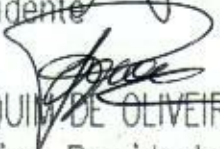
PERNAMBUCO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

1997.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06 de outubro de


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

